



## AVISO

Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr., na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Chamusca, vem, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e t) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56º do mesmo diploma legal e no n.º 1 do artigo 98.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro (NCPA), **tornar público** que, por deliberação da Câmara Municipal da Chamusca, tomada na sua reunião ordinária realizada a três de dezembro de 2019, foi determinado dar início ao procedimento de elaboração regulamentar para alteração do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, ao abrigo da alínea k) do nº 1 do artigo 33º do RJAL.

Mais **TORNA PÚBLICO** que o início do procedimento está publicitado no site da Câmara Municipal da Chamusca: <http://www.cm-chamusca.pt>, durante o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente publicitação.

Durante esse prazo, poderão constituir-se como interessados no procedimento, nos termos do nº 1 do artigo 68º do NCPA, todos aqueles que pretendam apresentar os seus contributos para a elaboração da referida alteração ao Regulamento Municipal.

Para tal, os interessados deverão apresentar os seus contributos, através de comunicação escrita, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, que contenha o nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço eletrónico, dando, neste caso, consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do nº 1 do artigo 112º do CPA, isto é, para efeitos de notificação. A referida comunicação poderá ser entregue em mão no Balcão Único ou enviada por correio eletrónico para [geral@cm-chamusca.pt](mailto:geral@cm-chamusca.pt).

Chamusca, 5 de dezembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.

## PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

A fim de ser apreciado na reunião de câmara submete-se a deliberação a seguinte proposta:

Assunto: Publicitação de início de procedimento regulamentar para a alteração do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação

### **Considerando que:**

A atividade regulamentar é uma das competências legais atribuída às autarquias locais, nomeadamente, às câmaras municipais;

A versão do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação, atualmente em vigor, foi aprovada pela Assembleia Municipal da Chamusca em 27 de dezembro de 2012, sob proposta da Câmara Municipal, datada de 17 de dezembro de 2012, tendo sido publicada no Diário da República, 2ª Série, de 07 de fevereiro de 2013, carecendo de ser revisto em função de três objetivos principais: a atualização da disciplina regulamentar, tendo em vista as alterações do enquadramento legislativo em matéria de urbanização e edificação, introduzidas no RJUE pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, a revisão do PDMC e as demais alterações legislativas supervenientes, e, por último, com o intuito de simplificação das exigências regulamentares municipais em matéria de edificação, tendo em conta a experiência decorrente da sua aplicação prática na gestão urbanística municipal, sem perder de vista a necessária salvaguarda da identidade do património edificado e natural que importa preservar;

Para além da referida alteração do RJUE e com ela conexas, surgiram ainda novos diplomas regulamentares, tais como a Portaria nº 113/2015, de 22 de abril, que define os elementos instrutórios dos procedimentos de controlo prévio das operações urbanísticas e a Portaria nº 228/2015, de 3 de agosto, que regula os modelos de alvarás e os avisos de publicitação das operações urbanísticas respetivas, que importa considerar;

Neste sentido, há que promover a reconfiguração do RMUE, dando assim resposta, não só à necessidade de compatibilização e execução em face do quadro legal aplicável, mas também, à necessidade de se procederem aos ajustamentos que se têm revelado necessários no decurso da experiência adquirida;

---

Concomitantemente, as alterações ora propostas pretendem ainda clarificar algumas dúvidas de interpretação ou colmatar algumas omissões detetadas, vertendo para o Regulamento Municipal o entendimento, a prática e o ajustamento das soluções à realidade do Município e decorrentes da referida experiência recolhida na aplicação do RMUE ao longo destes quase sete anos;

A entrada em vigor da nova redação do RJUE, aprovada pelo referido Decreto-Lei nº 136/2014, em 9 de setembro, e ainda com a quinta alteração à Lei nº 91/95, de 02 de setembro – regime excepcional para a reconversão urbanística das áreas urbanas de génese ilegal – publicada pela Lei nº 70/2015, de 16 de julho (LAUGI), que vieram alterar significativamente a gestão e administração urbanísticas como até então se exercia, tentando a desburocratização administrativa mediante alterações nos procedimentos de controlo prévio das operações urbanísticas, com particular atenção à comunicação prévia, a qual, quando corretamente instruída, dispensa a prática de atos permissivos por parte da Administração e ainda à figura da Legalização, no sentido da desmaterialização e da simplificação administrativa e, ainda, no aumento da responsabilidade do particular, que importa transpor, como se exige no artigo 3º do RJUE, em regulamento municipal;

O Grupo de Trabalho Técnico da Urbanização e Edificação, que funciona no seio da CIMLT, com vista à harmonização dos regulamentos em vigor nos municípios que a integram, e pretendendo dotá-los de uma estrutura comum, tem vindo a trabalhar na elaboração de um modelo base de regulamento a adotar pelos vários municípios que integram aquela entidade;

O projeto de desmaterialização administrativa – “Aquisição de Serviços de Diagnóstico, Plano de Ação e Implementação para a desmaterialização de processos” -, que se encontra a ser desenvolvido pelos municípios que integram a CIMLT e que, para a sua adequada implementação e operacionalização, implica a introdução de alterações no regulamento *sub Júdice*;

O disposto no nº 1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, que determina que o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento;

Este normativo visa possibilitar a constituição dos cidadãos como interessados, bem como a apresentação de contributos no âmbito da elaboração dos projetos de regulamentos ou de projetos de alteração/revisão de regulamentos.

---

**Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. Determinar o início do procedimento para alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, em vigor no Município, publicado no Diário da República, 2ª Série, de 7 de fevereiro de 2013, bem como, a aprovação do aviso do início de procedimento, ao abrigo do art.º 241º da Constituição da República Portuguesa e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12.09, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, com vista à sua aprovação pela Exma. Assembleia Municipal, conforme o disposto na alínea g) do artigo 25º do mesmo diploma;

2. Determinar que a presente iniciativa procedimental seja publicitada, para os efeitos do cumprimento do n.º 1 do artigo 98.º do Novo Código do Procedimento Administrativo (NCPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, no site do Município da Chamusca: <http://www.cm-chamusca.pt>;

3. Determinar que os interessados se poderão constituir como tal, mediante requerimento escrito dirigido ao Sr. Presidente da Câmara, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicitação de aviso no "Site" do Município, com vista a apresentar os seus contributos, para a alteração do referido Regulamento.

À reunião de Câmara,

O Presidente da Câmara Municipal de Chamusca,



Digitally signed by PAULO  
JORGE MIRA LUCAS CEGONHO  
QUEIMADO  
Date: 2019.11.28 17:45:06 +00:00  
Location: Portugal

---

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

---